Diário Oficial

SãO LUíS/MA * QUARTA * 04 DE OUTUBRO DE 2023 ANO XLIII * Nº 478 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS ... 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ... 3
DECRETO Nº 59.643 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 ... 3
DECRETO Nº 59.649 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. ... 3
DESIGNAÇÃO FABIANA CHAPUÍ DE LIMA MARTINS - ÁREA CENTRO/ALEMANHA ... 4
DESIGNAÇÃO LUZIANO DE MATOS CAMPOS - ÁREA ITAQUI-BACANGA ... 4
DESIGNAÇÃO MARIA DO SOCORRO MOREIRA MENDES - ÁREA COHAB/COHATRAC ... 5
EXONERAÇAO DE FRANCISCO FEITOSA DOS SANTOS. ... 5
NOMEAÇÃO DE FRANCISCO FEITOSA DOS SANTOS ... 5
NOMEAÇÃO DE MARINA DOS SANTOS MARTINS. ... 5
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC ... 5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023- GAVIC ... 5
PORTARIA Nº 5.760/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 ... 6
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2023/CPL/PMSL/MA ... 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD ... 6
PORTARIA Nº 5.713/2023 ... 6
PORTARIA Nº 5.714/2023 ... 7
PORTARIA Nº 5.715/2023 ... 7
PORTARIA Nº 5.718/2023 ... 7
PORTARIA Nº 5.721/2023 ... 7
PORTARIA Nº 5.725/2023 ... 7
PORTARIA Nº 5.726/2023 ... 8
PORTARIA Nº 5.727/2023 ... 8
PORTARIA Nº 5.744/2023 ... 8
PORTARIA Nº 5.745/2023 ... 8
PORTARIA Nº 5.746/2023 ... 8
PORTARIA Nº 5.747/2023 ... 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS ... 9
PORTARIA Nº 5.737/2023 DO CONTRATO Nº 587/2023 ... 9
ERRATA DO CONTRATO Nº 520//2023 ... 9
ERRATA DO CONTRATO Nº 558//2023 ... 9
EXTRATO DO CONTRATO N° 582/2023 ... 10
EXTRATO DO CONTRATO N° 583/2023 ... 10
EXTRATO DO CONTRATO N° 584/2023 ... 10
EXTRATO DO CONTRATO N° 585/2023 ... 11
EXTRATO DO CONTRATO N° 586/2023 ... 11
EXTRATO DO CONTRATO N° 587/2023 ... 11
EXTRATO DO CONTRATO N° 588/2023 ... 12
EXTRATO DO CONTRATO N° 589/2023 ... 12
EXTRATO DO CONTRATO N° 590/2023 ... 12
PORTARIA Nº 5.716/2023 DO CONTRATO Nº 582/2023 ... 12
PORTARIA Nº 5.722/2023 DO CONTRATO Nº 583/2023 ... 13
PORTARIA Nº 5.731/2023 DO CONTRATO Nº 584/2023 ... 13
PORTARIA Nº 5.733/2023 DO CONTRATO Nº 585/2023 ... 13
PORTARIA Nº 5.734/2023 DO CONTRATO Nº 586/2023 ... 14
PORTARIA Nº 5.740/2023 DO CONTRATO Nº 588/2023 ... 14
PORTARIA Nº 5.748/2023 DO CONTRATO Nº 589/2023 ... 14
PORTARIA Nº 5.756/2023 DO CONTRATO Nº 590/2023 ... 15
TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022 – SES ... 15
TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 – SES ... 15
TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023 ... 15
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023 ... 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ... 16
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 10/2023 ... 16
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 80/2023 - PROCESSO: 23.599/2023 ... 16
PORTARIA Nº 5.729, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. ... 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ ... 17
ACORDÃO Nº 35/2023. ... 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 17
PORTARIA Nº 5.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT 18
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°17.424/2023 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 18
PORTARIA Nº 5.752/2023 – SEMISPE 18
PORTARIA Nº 5.753/2023 – SEMISPE 19
PORTARIA Nº 5.755/2023 –SEMISPE 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 20
PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES ON LINE 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 21
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 21
PORTARIA Nº 5652/2023-SEMOSP, DATADA DE 28/09/2023 21
PORTARIA Nº 5653/2023-SEMOSP, DATADA DE 28/09/2023 22
PORTARIA Nº 5730/2023-SEMOSP, DATADA DE 03/10/2023 22
PORTARIA Nº 5732/2023-SEMOSP, DATADA DE 03/10/2023 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM 22
PORTARIA Nº 5.767/2023 SEMMAM 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 22
PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO LUÍS PARA O BIÊNIO DE 2023/2025 23
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2023/SEMCAS 32
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2023/SEMCAS 32
PORTARIA Nº 5.735/2023/SEMCAS 32
PORTARIA Nº 5.762/2023/SEMCAS 33
PORTARIA Nº 5.763/2023/SEMCAS 34
PORTARIA Nº 5.766/2023/SEMCAS 34
PORTARIA Nº 5.768/2023/SEMCAS 34
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 35
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2023/CPL COMPRASNET 35
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 – CPL/PMSL 35

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 36
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023 AUTOR: VEREADOR OCTÁVIO SOEIRO 36
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023 AUTOR: VEREADOR RAIMUNDO PENHA 36
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023 AUTOR: VEREADORA CONCITA PINTO 36
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2023. AUTOR: VEREADOR RAIMUNDO PENHA. 36
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 37
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 427/2023/CMSL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023/CPL/CMSL 37
RESOLUÇÃO Nº 114/2023 AUTOR: MESA DIRETORA 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 59.643 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.052.555,55 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, incisos I e III, da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.052.555,55 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59643 de 02 de Outubro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	860	25101.0812204032.024.4.4.90.52.0100000000	52.555,55	ANULAÇÃO	341	25101.0812204032.024.3.3.90.39.0100000000
2	348	25101.0812204032.141.3.3.90.36.0100000000	112.500,00	ANULAÇÃO	26	25101.0812204032.138.3.1.90.04.0100000000
3	349	25101.0812204032.141.3.3.90.37.0100000000	1.887.500,00	ANULAÇÃO	26	25101.0812204032.138.3.1.90.04.0100000000

Anulação: 2.052.555,55

Resumo Geral	
Anulação	**2.052.555,55**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: d6d4ad6ba842bfca799e2a569e2a6290

DECRETO Nº 59.649 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel Matrícula n.º 124.051, LIVRO Nº 2-ABV, FLS.086, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 01, Bairro Cohab, São Luís (MA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os arts. 5º, inc. XXIV e 182, §3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 2º, 5º, alíneas "i" e "j" e 6º, do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e o art. 93, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luís, bem como, do que consta do Processo Administrativo nº 23.148/2023;

CONSIDERANDO a proposição da intervenção pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT e execução pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, solicita-se a aquisição das poligonais descritas abaixo, que serão contempladas no Projeto Trânsito Livre, realizado nas mediações da rotatória da COHAB (Avenida Jerônimo de Albuquerque);

CONSIDERANDO o elevado fluxo de pedestres e de veículos automotores nas Avenidas Jerônimo de Albuquerque e São Luís Rei de França, caracterizada por um intenso volume de tráfego principalmente de ônibus que circulam com baixa velocidade operacional, em condições instáveis e sempre sujeitos a congestionamentos, inclusive com o funcionamento de Shopping Center e várias instituições de

ensino no local;

CONSIDERANDO que o Projeto Trânsito Livre tem como principal objetivo, contribuir para as políticas de mobilidade urbana como ferramenta para integração das políticas de desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que é dever do Município, como ente federativo, promover o interesse e, dentre este, a aquisição de imóveis que venham atender os projetos capazes de viabilizar maior eficiência na prestação dos trabalhos afetos à Administração;

CONSIDERANDO a vistoria e a avaliação por parte da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, responsável pelo Projeto Executivo de Engenharia, atestando a necessidade da intervenção no imóvel situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, devidamente identificado neste Decreto, que atenderá as necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, na hipótese, se afigura a utilidade pública e o interesse social onde a Administração se sustenta na conveniência e na necessidade da aquisição de parte do terreno, representado pelas poligonais acima citadas, para a execução do Projeto Trânsito Livre na rotatória da COHAB, trecho da Av. Jerônimo de Albuquerque que é um dos corredores principais existentes para o deslocamento do transporte coletivo e de veículos particulares para a área central e demais bairros adjacentes, com uso do solo predominantemente comercial e de serviços;

CONSIDERANDO que o Município, para fins da referida aquisição poderá se valer da desapropriação, que reclama requisitos constitucionais assentados na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e pleno pagamento de justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que, na hipótese, se afigura a utilidade pública onde a Administração se defronta com a conveniência da aquisição para a execução de obra de melhoria e ampliação do sistema viário municipal no âmbito do Projeto Trânsito Livre, que exige a transferência de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira para a efetiva aquisição da área, dentro do requisito constitucional da justa indenização;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel situado à situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 01, Bairro Cohab, São Luís (MA), devidamente escrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula n.º 124.051, LIVRO Nº 2-ABV, FLS.086, na data de 15 de fevereiro de 2019, com área de 921,76 m² (novecentos e vinte e um metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo e constante no Anexo Único, deste Decreto, destinar-se-á a Execução do Projeto de Engenharia para interseções no sistema viário que contribuirá na qualificação de circulação existente, promovendo melhorias de conectividade das vias secundárias, visando criar padrões de mobilidade e acessibilidade em São Luís.

Art. 2º O referido imóvel, após a sua desapropriação, será destinado à execução do Projeto Trânsito Livre de melhoria e ampliação do sistema viário municipal.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A indenização da área expropriada será feita de acordo com a legislação vigente, em conformidade com a avaliação do imóvel, constante do Laudo de Avaliação atualizado emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH) nos autos do Processo Administrativo n.º 24.355/2023.

Art. 5º Fica o Município de São Luís autorizado, através de suas autoridades administrativas competentes, na forma da lei, a imitir-se na posse do imóvel expropriado, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: d343ddb14a5a67942eeb859c1c1cfde7

DESIGNAÇÃO FABIANA CHAPUÍ DE LIMA MARTINS - ÁREA CENTRO/ALEMANHA

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memo nº 71.457/2023 – GAB/SEMCAS

RESOLVE:

Designar **FABIANA CHAPUÍ DE LIMA MARTINS,** Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente Área Centro/Alemanha, para substituir a Conselheira Tutelar CHRISTYANNA LETICIA PEREIRA ABREU por motivo de férias regulamentares, no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 03 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 97bc680ae1ae6e318b81fd3a6699a623

DESIGNAÇÃO LUZIANO DE MATOS CAMPOS - ÁREA ITAQUI-BACANGA

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memo nº 79.964/2023 – GAB/SEMCAS,

RESOLVE:

Designar **LUZIANO DE MATOS CAMPOS,** Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente Área Itaqui-Bacanga, para substituir a Conselheira Tutelar BENESOETE DIAS CAMARA por motivo de licença médica, no período de 02 de outubro de

2023 a 09 de janeiro de 2024.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 03 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 3d10c3dcd6dbcf3ff5de00b5dd930404

DESIGNAÇÃO MARIA DO SOCORRO MOREIRA MENDES - ÁREA COHAB/COHATRAC

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memo nº 66.908/2023 – GAB/SEMCAS,

RESOLVE:

Designar **MARIA DO SOCORRO MOREIRA MENDES,** Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente Área Cohab/Cohatrac, para substituir o Conselheiro Tutelar LUCAS XAVIER CARNIB DOS SANTOS por motivo de férias regulamentares, no período de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 03 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: e61cf9e70b0bb9114b16bd1017efe553

EXONERAÇAO DE FRANCISCO FEITOSA DOS SANTOS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **FRANCISCO FEITOSA DOS SANTOS,** do cargo de Secretário de Unidade de Ensino, simbologia DAI-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE OUTUBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 7ea936083b6c07e3b9f6c389c3d8a613

NOMEAÇÃO DE FRANCISCO FEITOSA DOS SANTOS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO FEITOSA DOS SANTOS**, para o cargo de Diretor de Unidade de Ensino "B", simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE OUTUBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 7e5b2ae92340a25f097b78c1ce964258

NOMEAÇÃO DE MARINA DOS SANTOS MARTINS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando 1Doc nº 86.308/2023-GAB/IPAM,

RESOLVE:

Nomear **MARINA DOS SANTOS MARTINS**, para o cargo de Coordenador de Administração Interna, simbologia DAS-5, do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 04 DE OUTUBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: b531e60460ef8dcda04d09945830c4b1

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023- GAVIC

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2023 DISPENSA Nº. 016/2023	
CONTRATANTE	GABINETE DA VICE-PREFEITURA– GAVIC
CONTRATADA	MAGENTA LTDA CNPJ Nº 28.024.902/0001-87
PROCESSO	24378/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 -GABINETE DA VICE - PREFEITURA

PROJETO DE ATIVIDADE	041.310.403.2163 – RODA DE DIÁLOGO
ELEMENTOS DE DESPESA	3.3.9030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	0100 – RECURSO PRÓPRIO
OBJETO	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MALHARIA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	**R$ 17.435,00** (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA	**04 DE OUTUBRO DE 2023**
VIGÊNCIA	31 DE DEZEMBRO DE 2023

São Luís/-MA , 04 de outubro de 2023.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
VICE-PREFEITA DE SÃO LUÍS-MA

Publicado por: JÉSSICA NATANNA ROCHA DA GUIA
Código identificador: c309e8833d77caa5ab47db43b18b3d97

PORTARIA Nº 5.760/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

NOMEAR como Gestor Fiscal em observância ao Processo Administrativo nº 24.378/2023, firmado entre o Gabinete da Vice-Prefeita e a empresa **MAGENTA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 28.024.902/0001-87**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de malharia, para atender as demandas do Gabinete da Vice-Prefeitura de São Luís-MA, a servidora abaixo relacionada:

I – **DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES, portador do CPF nº 039.411.303-90, matrícula nº 51147;**

Cabe ao Gestor Contratual:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato o atendimento e as obrigações contratuais;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

O Gestor Fiscal não será remunerado pelo exercício dessa função, considerando que os serviços são de interesse público;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 04 de outubro de 2023.

Esmênia Miranda Ferreira da Silva
Vice-Prefeita de São Luís/MA

Publicado por: JÉSSICA NATANNA ROCHA DA GUIA
Código identificador: cb767668c0d369370fed9b2e74e4e936

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2023/CPL/PMSL/MA

Processo nº 23.517/2023 – GAVIC

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2023/CPL/PMSL/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2023/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2.357/2023
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA

O Gabinete da Vice-Prefeitura de São Luís/MA - GAVIC, neste ato representado por ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA, torna público a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 448/2023/CPL/PMSL/MA, realizado pela CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, para atendimento das demandas do Gabinete da Vice-Prefeitura de São Luís/MA, conforme consta no processo nº 23.517/2023, cuja empresa beneficiária é L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.125.791/0001-65, no valor de R$ 88.996,14 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e catorze centavos).

Dê-se ciência aos interessados e publique-se.

São Luís/MA, 04 de outubro de 2023.

Esmênia Miranda Ferreira da Silva
Vice-Prefeita de São Luís

Publicado por: JÉSSICA NATANNA ROCHA DA GUIA
Código identificador: 67b25c8c55f2da6d0bc8df502de73c05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 5.713/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 16.317/2023,

R E S O L V E: Conceder 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por

Assiduidade à servidora **ROSANA MARIA LEAL ESTRELA.** matrícula nº 10264 Cargo: Agente Administrativo, Nível VIII, Padrão J lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD referente ao primeiro (29/02/1988 a 28/02/1993), quinquênio, no período de 02/10/2023 a 30/11/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: ce0f5cef2e3428b2e0b8297a3947a616

PORTARIA Nº 5.714/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 23.325/2023,

R E S O L V E: Conceder 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA GERUSA CARDOSO SERRA,** matrícula nº 6748 Cargo: Agente Administrativo, Nível VIII, Padrão J lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD sendo 03 (três) meses referente ao segundo (01/03/1993 a 28/02/1998), 02 (dois) meses referente ao sexto (01/03/2013 a 28/02/2018) e 03 (três) meses ao sétimo (01/03/2018 a 28/02/2023), quinquênio, no período de 02/10/2023 a 28/05/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: dccf955ae770c8161203bc95b5774aa7

PORTARIA Nº 5.715/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 15.888/2023,

R E S O L V E: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **SYLVA TEREZA FERREIRA FONTINHAS,** matrícula nº 21835 Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS – G lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED referente ao primeiro (27/10/2005 a 26/10/2010) e segundo (27/10/2010 a 26/10/2015), quinquênio, no período de 02/10/2023 a 29/03/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 3663776692bbcf0cd7d3913eeae25c04

PORTARIA Nº 5.718/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 16.742/2023,

R E S O L V E: Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **MARYNILSE CARVALHO CANTANHEDE**, matrícula nº 6256 Cargo: Professor Nível Superior , Referência PNS-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao segundo (05/08/2007 a 04/08/2010 e 05/08/2011 a 04/08/2013) terceiro (05/08/2013 a 04/08/2018) e quarto (05/08/2018 a 04/08//2023) quinquênios, no período de 02/10/2023 a 27/06/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 82287cb05c94dff3c683d0f92b8d1beb

PORTARIA Nº 5.721/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 16.731/2023,

R E S O L V E: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARYNILSE CARVALHO CANTANHEDE,** matrícula nº 6257 Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS – D lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED referente ao primeiro (07/02/2012 a 06/02/2017) e segundo (07/02/2017 a 06/02/2022), quinquênio, no período de 02/10/2023 a 29/03/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 118da7f628ddb6b3a5e05a1a0bbd880c

PORTARIA Nº 5.725/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 182 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 3.027/2022,

R E S O L V E: Conceder à servidora **LEEDS QUEIROZ DE VILAR ALEIXO**, Matrícula n° 20694 Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Engenharia Sanitária Nível IX, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 02 (dois) anos de Licença para Acompanhar Cônjuge, sem Vencimento, no período de 01/10/2023 a 30/09/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: a73adb8395388270800a8abf847569f1

PORTARIA Nº 5.726/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 4.424/2022,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **ARTUR DO ESPÍRITO SANTO BORRALHO CARNEIRO,** matrícula nº 7550 Cargo: Motorista / Motorista de Veículos Leves, Nível V, Padrão J lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT referente ao terceiro (01/08/1993 a 31/07/1998), quinquênio, no período de 02/10/2023 a 30/12/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 1a65b79644427037fff7f412aa1b1e29

PORTARIA Nº 5.727/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 14.224/2023,

R E S O L V E: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **FERNANDA DE ARAÚJO CADUDA**, matrícula nº 13908 Cargo: Professor/Suporte Pedagógico, Referência PNS-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao terceiro (02/06/2013 a 01/06/2018) e quarto (02/06/2018 a 01/06/2023) quinquênio, no período de 02/10/2023 a 31/03/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: d2312a6dd5b7fc0834bb31b75cdd2476

PORTARIA Nº 5.744/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 2.126/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JARDEL DA SILVA SANTOS,** matrícula nº 24639 Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Nível IX, Padrão E lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS referente ao primeiro (20/06/2007 a 19/06/2009 e 20/06/2011 a 19/06/2014), quinquênio, no período de 02/10/2023 a 30/12/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 797f8f52b73c1cea9b9513d6e557bad2

PORTARIA Nº 5.745/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 16.014/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **CLAUDIA AMARAL STEFANELLO,** matrícula nº 19146 Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Farmácia - Bioquímica, Nível IX, Padrão F lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS referente ao segundo (04/10/2012 a 03/10/2017), quinquênio, no período de 01/10/2023 a 29/12/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 7da6e395f74c295f3b9a93dd7dd5d79f

PORTARIA Nº 5.746/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 16.378/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **ROBERT WAGNER SOUSA PENHA,** matrícula nº 25564 Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Farmácia - Bioquímica, Nível IX, Padrão F lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS referente ao segundo (18/10/2012 a 17/10/2017), quinquênio, no período de 02/10/2023 a 30/12/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 9b7427dea06230ff7f0fdb056abf0946

PORTARIA Nº 5.747/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 14.122/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA ISAURA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 6707 Cargo: : Professor Suporte Pedagógico, Referência PNS - G lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED referente ao quarto (02/06/2018 a 01/06/2023), quinquênio, no período de 02/10/2023 a 30/12/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 1b6df0e20930344e054f76067670641e

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PORTARIA Nº 5.737/2023 DO CONTRATO Nº 587/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato **n° 587/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MAGAZINE PODEROSO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA,** cujo objeto é Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliário e Equipamentos), para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária em Saúde, vinculadas à Superintendência de Ações em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022, PROCESSO Nº 040.24473/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
Paulo Sérgio Pereira Fernandes	Diretor Administrativo Hospitalar	585870-1	745.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
Vanessa Romano Uchoa	Coordenadora de Material e Patrimônio	592332-1	018.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: ee35b08da2d1dd4ba11ffbbd584cc00d

ERRATA DO CONTRATO Nº 520//2023

Considerando o equívoco verificado no "**Item e na Descrição/Especificação**," **na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do CONTRATO de nº 520/2023**, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** originado do processo nº **892/2023**, **RETIFICA-SE**, seus teores, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - **Discriminação do objeto**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO R$	
				UNIT.	TOTAL
24	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/ml 20ml, Solução Injetável.	Frasco-Ampola	200	13,00	2.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.600,00**

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - **Discriminação do objeto**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO R$	
				UNIT.	TOTAL
14	Cefotaxima Sódica, 500 Mg Solução Injetável.	Frasco-Ampola	200	13,00	2.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.600,00**

São Luís - MA, 05 de setembro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: f2324aa24a75f2e910c523694db917f6

ERRATA DO CONTRATO Nº 558//2023

Considerando o equívoco verificado no "**Total**," **na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do CONTRATO de nº 558/2023**, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA** originado do processo nº **20.206/2023**, **RETIFICA-SE**, seus teores, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

II - **Discriminação do objeto**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO R$	
				UNIT.	TOTAL
14	Cefazolina 1g Uso Injetável - **VINCULADO AO ITEM 15.**	Frs.	5.000	3,80	19.200,00

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

II - **Discriminação do objeto**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO R$	
				UNIT.	TOTAL
14	Cefazolina 1g Uso Injetável - **VINCULADO AO ITEM 15.**	Frs.	5.000	3,80	19.000,00

São Luís - MA, 03 de outubro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 66542c981e939a49265312ebf6af392a

EXTRATO DO CONTRATO N° 582/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI.**
PROCESSO Nº	**040-23850/2023**
FUNDAMENTAÇÃO	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.**
MODALIDADE	**3ª (TECEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0314000019**
FICHA	**162**
NOTA DE EMPENHO	**1825/2023**
VALOR	**R$ 64.616,75 (sessenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**02 de outubro de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 09dd6f4c2be509a1364273b9807aa075

EXTRATO DO CONTRATO N° 583/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MARCELLE HORTER ME.**
PROCESSO Nº	**040-24197/2023**
FUNDAMENTAÇÃO	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**98**
NOTA DE EMPENHO	**1808/2023**
VALOR	**R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, NA FORMA FARMACÊUTICA DE CÁPSULAS E COMPRIMIDOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**02 de outubro de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: bea727fd978776a9f497d2a8ef05b22b

EXTRATO DO CONTRATO N° 584/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-16830/2023**
FUNDAMENTAÇÃO	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.**
MODALIDADE	**3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022-CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**98**
NOTA DE EMPENHO	**1789/2023**
VALOR	**R$ 22.960,00 (vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais)**

OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Medicamentos utilizados a nível básico na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões e injetáveis, pomadas, cremes e outras, para atender as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	02 de outubro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: e025b421e9e1c32b210a1d516558d52a

EXTRATO DO CONTRATO N° 585/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
PROCESSO Nº	040-23835/2023
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302212.192
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000019
FICHA	162
NOTA DE EMPENHO	1793/2023
VALOR	R$ 50.706,00 (cinquenta mil e setecentos e seis reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	02 de outubro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 81d1f699d80b6b12ae003ef7c2fb927d

EXTRATO DO CONTRATO N° 586/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.
PROCESSO Nº	040-24061/2023.
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302212.192
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	98
NOTA DE EMPENHO	1800/2023
VALOR	R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, NA FORMA FARMACÊUTICA DE CÁPSULAS E COMPRIMIDOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	02 de outubro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: d13f5c03d3d50ef6859b39a27977cfb6

EXTRATO DO CONTRATO N° 587/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	MAGAZINE PODEROSO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.
PROCESSO Nº	040-24473/2023.
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.
MODALIDADE	3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.201
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.52
FONTE DE RECURSO	0102000000
FICHA	175
NOTA DE EMPENHO	1826/2023
VALOR	R$ 5.141,40 (cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliário e Equipamentos), para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária em Saúde, vinculadas à Superintendência de Ações em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	02 de outubro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 6cad37f6154f40ee37856cb57c6433da

EXTRATO DO CONTRATO N° 588/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	TOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO Nº	040-23847/2023
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302212.192
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000019
FICHA	162
NOTA DE EMPENHO	1801/2023
VALOR	R$ 22.668,75 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	02 de outubro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: d9961625a7c559306e3350a1d3f57a1e

EXTRATO DO CONTRATO N° 589/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO Nº	040-24027/2023
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.
MODALIDADE	3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302212.192
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	98
NOTA DE EMPENHO	1803/2023
VALOR	R$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, NA FORMA FARMACÊUTICA DE CÁPSULAS E COMPRIMIDOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	03 de outubro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 7c85c42b18604d26a42b949a839e8829

EXTRATO DO CONTRATO N° 590/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA.
PROCESSO Nº	040-22079/2023.
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19 E 44.406/2013.
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030302212.192
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	98
NOTA DE EMPENHO	1827/2023
VALOR	R$ 477.220,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume, eletrólitos e nutrições parenterais prontas para uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	03 de outubro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 9e4332bb804c601746022e4d55b9dddf

PORTARIA Nº 5.716/2023 DO CONTRATO Nº 582/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da

Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **582/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI,** cujo objeto é Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. Relativo à **3ª (TECEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL - PROCESSO Nº 040-23850/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: e0b456cf64c0c639d1cbc98463e8df8b

PORTARIA Nº 5.722/2023 DO CONTRATO Nº 583/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 583/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MARCELLE HORTER ME,** cujo objeto é Aquisição de MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, NA FORMA FARMACÊUTICA DE CÁPSULAS E COMPRIMIDOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- PROCESSO Nº 040-24197/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: cfbc8a90dc0243c12e83e16555c6226e

PORTARIA Nº 5.731/2023 DO CONTRATO Nº 584/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 584/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** cujo objeto é Aquisição de Medicamentos utilizados a nível básico na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões e injetáveis, pomadas, cremes e outras, para atender as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022–CPL/PMSL/MA - PROCESSO Nº 040-16830/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: d760a7a431b8daca3f89acbaab5f614c

PORTARIA Nº 5.733/2023 DO CONTRATO Nº 585/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar,

fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 585/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** cujo objeto é Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL - PROCESSO Nº 040-23835/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 1236e60e5c04e8d5a5f6e8aa54c2c7d4

PORTARIA Nº 5.734/2023 DO CONTRATO Nº 586/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **586/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** cujo objeto é Aquisição de MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, NA FORMA FARMACÊUTICA DE CÁPSULAS E COMPRIMIDOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. Relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PROCESSO Nº 040-24061/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.027.563-40
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.790.283-00

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: f990b0f5e03be39762e15f43a368011e

PORTARIA Nº 5.740/2023 DO CONTRATO Nº 588/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **588/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA,. Relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL - PROCESSO Nº 040-23847/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 42372548fb3d4a5f19ed51bf5e2cc8b6

PORTARIA Nº 5.748/2023 DO CONTRATO Nº 589/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **589/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é Aquisição de MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA FARMÁCIA BÁSICA, NA FORMA FARMACÊUTICA DE CÁPSULAS E COMPRIMIDOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e

em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040-24027/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 789b6d2d3e9413a7ae1f791580213329

PORTARIA Nº 5.756/2023 DO CONTRATO Nº 590/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **590/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA,** cujo objeto é Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume, eletrólitos e nutrições parenterais prontas para uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023, PROCESSO Nº 040-22079/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: f4480d8f060e7eb7cc66a57e65724606

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022 – SES

A **Secretaria Municipal de Saúde,** por intermédio de seu titular, torna público que aderiu, em forma de Ata de Registro de Preços (Carona), oriunda do Pregão Eletrônico nº 45/2022-CSL/SES/MA – ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde - SES, PROCESSO 147355/2022 – SES, cujo objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Permanentes, para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Estado da Saúde – MA, em que foram registrados preços a empresa **ARTMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 01.468.855/0001-04, o que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, por meio do Processo IDOC nº **23.730/2023**, no valor global R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), conforme **PARECER Nº 939/2023/ASSJUR/CPL**.

São Luís (MA), 03 de outubro de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 767edbd793f729c838d800d925543a82

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 – SES

A **Secretaria Municipal de Saúde,** por intermédio de seu titular, torna público que aderiu, em forma de Ata de Registro de Preços (Carona), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022 - CSL/SES – ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde - SES, PROCESSO 115275/2022 – SES, cujo objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de instrumentais cirúrgicos, para suprir as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 – CSL/SES, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, em que foram registrados preços a empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ 43.330.458/0001-11, o que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, por meio do Processo IDOC nº **21.350/2023**, no valor global R$ 142.013,24 (cento e quarenta e dois mil treze reais e vinte e quatro centavos), conforme PARECER N° 934/2023/ASSJUR/CPL.

São Luís (MA), 03 de outubro de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: dd1c96957958749efef39f9442038d9b

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023

A **Secretaria Municipal de Saúde,** por intermédio de seu titular, torna público que aderiu, em forma de Ata de Registro de Preços (Carona), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO No 4/2023 – ÓRGÃO GERENCIADOR: Marinha do Brasil - HNMD – Hospital Naval Marcílio Dias - Rio de Janeiro – RJ, processo administrativo no 63148.036969/2022-88, cujo objeto registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para o Conjunto Cirúrgico e Centro Cirúrgico Ambulatorial, em que foram registrados preços a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA,** inscrita no CNPJ 79.805.263/0001-28, o que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, por meio do Processo IDOC nº **23.345/2023**, no valor global 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme PARECER n°.

936/2023/ASSJUR/CPL.

São Luís (MA), 03 de outubro de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: c935f5f288782c6404991930aeda3c05

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

Respaldado no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e com base no Parecer Jurídico Nº 937/2023/ASSJUR/CPL, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 068/2023, originada do Processo 1DOC **23.113/2023,** que tem como objeto: aquisição em caráter emergencial de materiais médicos hospitalares utilizados nas Unidades Básicas de Saúde. Autorizo a contratação com as empresas abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LG MED HOSPITALAR	25.036.156/0001-53	R$ 30.582,24 (trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais).
IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.	36.590.911/0001-63	R$ 104.754,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
ROYALMED HOSPITALAR LTDA	10.781.820/0001-11	R$ 62.985,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS LTDA	08.563.277/0001-34	R$ 57.548,40 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA.	33.758.116/0001-43	R$ 371.806,50 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
São Luís (MA), 03 de outubro de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 2847ee9188530477a38014ce1a6629e5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 10/2023

PROCESSO: 0055266/2022

PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARTÍCIPE: CLÍNICA DE RIM E HIPERTENSÃO ARTERIAL, CNPJ nº 35.123.827/0001-77.

PARTÍCIPE: CENTRO DE NEFROLOGIA DO MARANHÃO - CENEFROM, CNPJ nº 05.629.324/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a inclusão educacional de pacientes com Doença Renal Crônica (DRC) submetidos a tratamento hemodialítico.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência da data de sua assinatura até dezembro de 2027, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo.

VALOR: Este Acordo de Cooperação não acarretará ônus e transferência de recursos orçamentários entre os partícipes.

São Luís/MA, 29 de Outubro de 2023.

Flávia Ramos Ribeiro
Chefe da Assessoria Jurídica/SEMED

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: f64c1baeabcab6cf856cad7d5f3aad4f

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 80/2023 - PROCESSO: 23.599/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação**.
CONTRATADO: WBS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 39.149.256/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores tipo desktops, notebooks e estabilizadores, visando atender a Prefeitura Municipal de São Luís - MA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 547.200,00** (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano da assinatura do respectivo contrato, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com a finalidade de adequar a despesa ao orçamento de 2023,referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores tipo desktops, notebooks e estabilizadores, referente aos itens 03 e 04 do anexo i – termo de referência, do edital do pregão eletrônico n.º 172/2022/cpl/pmsl, ata de registro de preço nº156/2023/cpl/pmsl-ma, para atender as necessidades desta semed, conforme processo administrativo nº 23.599/2023.informamos abaixo as especificações da dotação orçamentária. · PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.079
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSOS: 0101000000
PROJETO/ATIVIDADE:
13101.1236502302.067 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
VALOR: R$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)
ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e Welton Brito dos Santos, representante legal da contratada.
São Luís/MA, 04 de outubro de 2023
LEONICE MARIA BARROS AMORIN GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: a1398f87f0f70f7c900ba11b4dd20f0f

PORTARIA Nº 5.729, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

A **Secretária Municipal de Educação de São Luís**, Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º 25.461/2023, com a seguinte composição:
I - Heitor Ferreira de Carvalho, Professor Nível Superior, Matrícula nº

16256;
II - Lucinéa Jansem Silva, Professora Nível Superior, Matrícula nº 21593;
III - Humberto Mendes Nascimento, Professor Nível Superior, Matrícula nº 18860.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Heitor Ferreira de Carvalho.

Art. 2º A Comissão deverá concluir a apuração no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de início dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 3716a8cc81abb4c33c82271580ad3b70

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACORDÃO Nº 35/2023.

RECURSO DE OFÍCIO
PROCESSO: 93.531/2019
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220.190.092.101.607
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: RADIO TAXI CONFIANCA LTDA
NOME FANTASIA: LIGUE TAXI
CNPJ: 41.478.611/0001-27
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 144.890.02
CONSELHEIRO RELATOR: JOÃO MARIA ARAUJO DOS SANTOS.
EMENTA: ISSQN. SIMPLES NACIONAL. Auto de Infração nº 220.190.092.101.607. Medida fiscal improcedente quando comprovada nos autos a emissão de documento fiscal e o recolhimento do imposto. Inteligência do **art. 87, I** do CTM. Recurso de Ofício conhecido e improvido, mantida a decisão de base.
Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO.**
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA** do **TARF**, São Luís/MA, 03 de outubro de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO - Presidente do TARF
EMERSON LISBOA MENDES
CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS - Conselheiro Relator
FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a Drª. VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 9ba5f5c4291424f09997ad3a8a2b93d9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 5.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

ANEXO UNICO
Portaria nº 5751 de 03 de Outubro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	772	11101.0412204032.141.3.3.90.93.0100000000	223.365,50	ANULAÇÃO	125	11101.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000

Anulação: 223.365,50

Resumo Geral	
Anulação	**223.365,50**

Publicado por: KáTIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
Código identificador: a1db2a3494cb25e3e4795ac068f88d09

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 1/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°17.424/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 027/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT E A EMPRESA LEMOS E CARVALHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT, CNPJ nº 73.772.147/0001-73, com sede na Daniel de La Touche, n° 400, bairro Ipase, neste ato representado, pelo seu Secretário, Sr. DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 973.240.943,68, domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, **rescinde, por ato unilateral**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 03/09/2012, com a empresa LEMOS E CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.585.827/0001-30, com sede à Rua das Acácias, quadra 39, nº 08 – Renascença I – São Luís/MA – CEP: 65075-010 doravante denominada CONTRATADA, tendo como objeto a *construção e manutenção de 300 (trezentos) abrigos de passageiros de ônibus me locais dentro da circunscrição do município de São Luís, bem como a restauração e manutenção de 10 (dez) abrigos especiais (shop stop)*, considerando o disposto no Processo Administrativo n°17.424/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Município de São Luís, por intermédio desta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução parcial do contrato n° 027/2012, por descumprimento das Cláusulas Terceira, §2º, Clausula Quarta, alíneas *'d', 'g', 'j'* e *'n'*, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78, inciso I, e art. 79, inciso I, pelos seguintes fatos:

Após cerca de 10 (dez) anos e 10 (dez) meses de contrato, a empresa Lemos e Carvalho Ltda., contratada para implantar / reformar cerca de 310 (trezentos e dez) abrigos em um período de 18 (dezoito) meses, contudo a mesma ***apresentou somente a conclusão de 189 (cento e oitenta e nove) abrigos, sem considerar o fato de que a mesma sempre esteve com seu cronograma de entrega de abrigos atrasado.***
Assim, a contratada durante a execução do contrato ***reiteradamente descumpriu as obrigações pactuadas****, em especial os prazos de execução para entrega dos equipamentos contratados e, após a aditivação do prazo de vigência em 02/09/2022, a* ***empresa contratada não executou mais nenhum serviço de manutenção/reforma ou implantação de abrigos.***

CLÁUSULA SEGUNDA
Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

São Luís/MA, 03 de outubro de 2023.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO
Código identificador: cac541522fc8b34e3cc215990ee66e70

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

PORTARIA Nº 5.752/2023 – SEMISPE

Constitui Comissão Técnica com a finalidade de atuar nos autos dos Processos Administrativos nº 360-00763/2022 - Processo E Doc nº 2.918/2023 e nº 360-00760/2022 – Processo E Doc nº 1.086/2023 instaurados em face do CONSÓRCIO NATUREZA URBANA – HPROJ, formado pelas empresas Natureza Urbana Planejamento Integrado LTDA e H Proj Planejamento e Projetos LTDA e da Ducol Engenharia LTDA, respectivamente, para instrução e aplicação de sanções administrativas estabelecidas nos Contratos nº 001/2019 e nº 003/2020 e legislação vigente, conforme

recomendação constante no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 06/2021 da Controladoria Geral do Município de São Luís.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de São Luís de 05 de abril de 1990 e pela Lei Municipal n° 6.026 de 23 de novembro de 2015, considerando as recomendações constantes no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 06/2021 encaminhado pela Controladoria Geral do Município de São Luís, o qual consignou pela abertura de "Processos Administrativos Sancionadores em face do CONSÓRCIO NATUREZA URBANA – HPROJ, formado pelas empresas Natureza Urbana Planejamento Integrado LTDA e H Proj Planejamento e Projetos LTDA e Ducol Engenharia LTDA",
RESOLVE:
Art. 1º Constituir **Comissão Técnica nos Processos nº 360-00760/2022 e nº 360-0000763/2022,** continuados em formato digital no sistema 1-Doc sob a numeração **Processo E-Doc nº 1.086/2023 e nº 2.918/2023**, respectivamente, formada pelos servidores relacionados no quadro a seguir, para procederem com as análises técnicas atinentes às aplicações de sanções administrativas estabelecidas nos Contratos nº 003/2020 e nº 001/2019 e legislação vigente, conforme recomendação constante Relatório Conclusivo de Auditoria nº 06/2021 encaminhado pela Controladoria Geral do Município de São Luís.

Servidor	Cargo	Matrícula	Órgão
João Arthur Vaz Almada Lima Cabral Marques	Secretário Executivo	49201	SEMISPE
Arthur Aylon Viegas Nunes Nascimento	Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural	880406	SEMISPE
Fabiano Ferreira Carvalho	Especialista em Desenvolvimento Econômico e Emprego Local	880304	SEMISPE

Art. 2º Os servidores ficarão responsáveis pela instrução dos referidos processos e deverão elaborar pareceres técnicos das condutas faltosas imputadas às respectivas ao Consórcio formado pelas empresas Natureza Urbana Planejamento Integrado Ltda e H Proj Planejamento e Projetos Ltda, e Ducol Engenharia LTDA, considerando a apuração constantes no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 06/2021 da Controladoria Geral do Município, com recomendações das sanções administrativas a serem aplicadas, de acordo com os contratos nº 001/2019 e nº 003/2020 e a legislação vigente.
Art. 3º Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia das empresas supracitadas, a Comissão Técnica deverá manifestar-se através de Parecer Conclusivo sobre todos os fatos imputados e sua comprovação ou não, como também, em relação ao enquadramento legal da(s) irregularidade(s) e a(s) sanção(ões) correspondentes.
Art. 4° Fica revogada a Portaria nº 1685/2023 – SEMISPE, de 11 de abril de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

VERÔNICA P. PIRES
Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: 921af70c0cc673a84d112c7fa31d640c

PORTARIA Nº 5.753/2023 – SEMISPE

Constitui Comissão Técnica com a finalidade de atuar nos autos do Processo Administrativo nº 1.946/2022 instaurado em face da DUCOL ENGENHARIA LTDA para instrução e aplicação de sanções administrativas estabelecidas nos Contratos nº 003/2020 e legislação vigente, considerando o descumprimento contratual pela inexecução parcial do contrato.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de São Luís de 05 de abril de 1990 e pela Lei Municipal n° 6.026 de 23 de novembro de 2015, considerando o descumprimento contratual pela inexecução parcial do contrato,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir **Comissão Técnica no Processo Administrativo nº 1.946/2022** formada pelos servidores relacionados no quadro a seguir, para procederem com as análises técnicas atinentes à aplicação de sanção administrativa estabelecida no Contrato nº 003/2020 e legislação vigente.

Servidor	Cargo	Matrícula	Órgão
João Arthur Vaz Almada Lima Cabral Marques	Secretário Executivo	49201	SEMISPE
Arthur Aylon Viegas Nunes Nascimento	Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural	880406	SEMISPE
Fabiano Ferreira Carvalho	Especialista em Desenvolvimento Econômico e Emprego Local	880304	SEMISPE

Art. 2º Os servidores ficarão responsáveis pela instrução do referido processo e deverão elaborar parecer técnico das condutas faltosas imputadas à empresa DUCOL ENGENHARIA LTDA, considerando o descumprimento contratual pela inexecução parcial do contrato, com recomendações das sanções administrativas a serem aplicadas, de acordo com o Contrato nº 003/2020 e a legislação vigente.
Art. 3º Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia da empresa supracitada, a Comissão Técnica deverá manifestar-se através de Parecer Conclusivo sobre todos os fatos imputados e sua comprovação ou não, como também, em relação ao enquadramento legal da(s) irregularidade(s) e a(s) sanção(ões) correspondentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

VERÔNICA P. PIRES
Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: 305d9420be351a181984aef19e9805f2

PORTARIA Nº 5.755/2023 –SEMISPE

Constitui Comissão Técnica Gestora do Contrato nº 016/2022 e fiscal suplente, com a finalidade de proceder à fiscalização da execução dos serviços de consultoria para elaboração Plano Municipal de Cidade Inteligente, instrumento norteador do desenvolvimento urbano sustentável da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão (MA), sob a perspectiva de Cidade Inteligente.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de São Luís de 05 de abril de 1990 e pela Lei Municipal n° 6.026 de 23 de novembro de 2015, considerando o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir **Comissão Técnica Gestora e fiscal suplente do Contrato nº 016/2022 (Processo nº 360-58162/2021 e Processo E-Doc 2.799/2023)**, formada pelos servidores relacionados no quadro abaixo, para fiscalizar a execução dos serviços de consultoria para elaboração Plano Municipal de Cidade Inteligente, instrumento norteador do desenvolvimento urbano sustentável da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão (MA), sob a perspectiva de Cidade Inteligente.

Servidor	Cargo	Matrícula	Órgão
Comissão Técnica Gestora			
João Arthur Vaz Almada Lima Cabral Marques	Secretário Executivo	49201	SEMISPE
Nívea Nunes Raposo	Assessor Técnico do Prefeito		SEMISPE
Luiz Vinicius Muniz Cantanhede Brito	Assessor de Acompanhamento do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural	88405	SEMISPE
Fiscal Suplente			
André Luís Maciel Lobão	Assessor de Acompanhamento do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural	45360	SEMISPE

Parágrafo único. O Fiscal Suplente assumirá a função de fiscalização em casos de afastamento e/ou impedimento de servidor membro da Comissão Técnica Gestora do contrato, na forma da lei.
Art. 2º Os servidores deverão desempenhar a função de Fiscal durante a vigência da contratação, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir relatórios, ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providencias necessárias para o fiel comprimento do objeto contratado.
Art. 3° Fica revogada a Portaria nº 044/2022 – SEMISPE/UGP, de 29 de setembro de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

VERÔNICA P. PIRES
Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: c086c924b31f42faa6f817bd88272318

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES ON LINE

ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2023 - PMSL/SECULT/DEMAIS AREAS DA CULTURA E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023 - PMSL/SECULT/AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Marco Aurélio Rodrigues Duailibe, no uso de suas atribuições informa que devido a prorrogação das inscrições de forma on-line houveram alterações no cronograma de etapas dos Editais acima referidos.

CRONOGRAMA

O cronograma fica definido:

ETAPAS	**DATAS**
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas on-line - PRORROGADAS	18 de setembro a 06 de outubro
Inscrições de propostas presenciais	18 de setembro a 03 de outubro
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	09 a 16 de outubro
Resultado Preliminar da Analise Técnica	17 de outubro
Período para recurso da fase de seleção	18 a 20 de outubro
Análise dos recursos da fase de seleção	21 a 24 de outubro
Resultado Final dos recursos da fase de seleção	25 de outubro
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	25 de outubro a 01 de novembro
Análise Documental	02 a 08 de novembro
Resultado Preliminar da Análise Documental	09 de novembro
Período para recurso da fase de habilitação	10 a 13 de novembro
Análise dos recursos da fase de habilitação	14 a 16 de novembro
RESULTADO FINAL	17 de novembro

São Luís, 03 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 6c1ed00ebe8ac84905f5e800e7703bd3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 21.126/2023
CONTRATO N° 29/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.
CONTRATADA: IN GROUP — CONSULTORIA, TREINAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: N° 21.460.017/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para lançamento do vídeo promocional de São Luís, que consiste na organização do evento de lançamento do vídeo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.101-Secretaria Municipal de Turismo Projeto Atividade: 2369502412.314- Fomentar e difundir ao Turismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ. Ficha:338. Fonte de Recurso: 100.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023.
São Luís, 03 de outubro de 2023.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: 74c43b2378f61fd9ed98007d9ebe1d0d

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA Nº 5652/2023-SEMOSP, DATADA DE 28/09/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Designar, os servidores desta Secretaria, **José Antonio Silva Frazão Júnior**, Coordenador de Projetos e Custos de Obras, matrícula n° 51884, **Guilherme Vieira Sousa**, Assessor Técnico de Assuntos Especiais, matrícula n° 51336 e **Wallyson Gabriel Bastos Conceição**, Assessor Técnico de Assuntos Especiais, matrícula nº 51258, para **supervisionarem, acompanharem e atestarem a aquisição de insumos, equipamentos de proteção individual e máquinas de pequeno porte para construção civil**, fornecidos pela empresa **MV Consult Ltda**., CNPJ n° 25.185.358/0001-67, de acordo com o **Contrato n° 029/2023**, datado de 27/09/2023.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se

David Col Debella
Secretário
Matrícula n° 51533

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: f9725f807a46776999d0302aeb991807

PORTARIA Nº 5653/2023-SEMOSP, DATADA DE 28/09/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Designar, os servidores desta Secretaria, **José Antonio Silva Frazão Júnior**, Coordenador de Projetos e Custos de Obras, matrícula n° 51884, **Guilherme Vieira Sousa**, Assessor Técnico de Assuntos Especiais, matrícula n° 51336 e **Wallyson Gabriel Bastos Conceição**, Assessor Técnico de Assuntos Especiais, matrícula nº 51258, para **supervisionarem, acompanharem e atestarem a aquisição de insumos, equipamentos de proteção individual e máquinas de pequeno porte para construção civil**, fornecidos pela empresa **Intacto Engenharia de Construção e Planejamento Ltda.**, CNPJ n° 04.006.473/0001-57, de acordo com o **Contrato n° 030/2023**, datado de 27/09/2023.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

David Col Debella
Secretário
Matrícula n° 51533

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 72b7aed75730666795365bf5f5afbf89

PORTARIA Nº 5730/2023-SEMOSP, DATADA DE 03/10/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Designar, os servidores desta Secretaria, **Marcos Antonio Mendes de Sousa** , Assessor Técnico, matrícula n° 12146, e **Caio Rodrigues de Vasconcelos**, Assessor Técnico de Assuntos Especiais, matrícula n° 51337, para supervisionarem, acompanharem e atestarem os serviços especializados em solução integrada de outsourcing de impressão, digitalização e reprodução, prestados pela empresa **Technocopy Equipamentos, Suprimentos e Serviços Ltda.**, CNPJ n° 05.060.367/0001-14, de acordo com o Contrato n° 032/2023, datado de 28/09/2023.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

David Col Debella
Secretário
Matrícula n° 51533

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 7009631c8ade95076c3d381ce64d17ef

PORTARIA Nº 5732/2023-SEMOSP, DATADA DE 03/10/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Designar, os servidores desta Secretaria, **André Nicomedes Silva e Silva**, Superintendente de Limpeza Pública, matrícula n° 24129 e **Guilherme Vieira Sousa**, Assessor Técnico de Assuntos Especiais, matrícula n° 51336, para supervisionarem, acompanharem e atestarem os serviços de contabilidade pública, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na Gestão do Fundo Municipal de Limpeza Urbana (FMLU), prestados pela empresa **M. A. Freitas Chaves - ME**, CNPJ n° 03.411.044/0001-00, de acordo com o **Contrato n° 031/2023**, datado de 28/09/2023.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

David Col Debella
Secretário
Matrícula n° 51533

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 6db441884cee1fa281366a89cda9c8fa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

PORTARIA Nº 5.767/2023 SEMMAM

Designa servidores para compor comissão especial responsável pela emissão de parecer sobre dispensa de licitação em razão do valor no âmbito desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO LUIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, incisos VIII, da Lei Municipal nº 4.872, de 22 de novembro de 2007, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.804/2007, que altera o art. 5º da Lei Municipal nº 4.537, de 16 de novembro de 2005, dispondo sobre o Sistema Integrado de Licitação do Município de São Luís, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores VIVIANE DE BARROS MENDES SILVA, Superintendente de Qualidade Ambiental, matrícula 51877; MARILU SOUZA COQUEIRO MAGALHÃES, Agente Administrativo, matrícula 3754; e UBIRATAN ÂNGELO MENDES, Analista ambiental, matrícula 9141, para compor comissão especial responsável pela emissão de parecer sobre dispensa de licitação em razão do valor no âmbito desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM), conforme previsto nos incisos I e II do art, 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal 4.537/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as anteriores.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SÂO LUÍS(MA), 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Karla Conceição Lima da Silva Passos
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM

Publicado por: ARTHUR ROGERIO RIBEIRO VEIGA DOS SANTOS
Código identificador: a3b805da9b33d95dc4c0fe36fc9ba414

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO LUÍS PARA O BIÊNIO DE 2023/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente documento trata do PLANO DE AÇÃO Biênio 2023-2025 do Conselho Municipal do Idoso de São Luís para execução físico e financeira para o biênio 2023/2025.
Apresenta as ações que serão realizadas com os recursos alocados no Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa de São Luís, sendo as doações uma das principais formas de captação de recursos do FMDPI.
Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento da pessoa idosa, das entidades e Instituições que atuem na proteção e amparo a pessoa idosa, sendo a fiscalização e acompanhamento da execução diretamente com a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI.

2. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação é uma ferramenta de gestão utilizada para planejamento, tendo por objetivo a identificação das ações em que serão executadas pelo Conselho Municipal dos Direito do Idoso de São Luís, com os recursos alocados no Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa (FMDPI), previstos no Plano de Aplicação. Permite o acompanhamento da execução das atividades mais importantes para se atingir os objetivos e as metas traçadas.
O presente plano foi aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal do Direito do Idoso de São Luís no 13 de setembro de 2023, e será encaminhado a Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS) para posterior publicação no Diário Oficial do Município.

3. OBJETIVOS

O presente Plano de Ação tem como objetivo traçar as ações relativas à atuação do Conselho Municipal do Direito do Idoso de São Luís para o biênio 2023/2025, com vistas a assegurar os direitos da pessoa idosa no município de São Luís, dentre os quais se destacam:
1.Captar recursos para o Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa de São Luís - FMDPI;
2.Apoiar as Entidades prestadoras de serviços para a Pessoa Idosa de São Luís;
3.Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Luís, provendo infraestrutura e condições para os conselheiros realizarem o Controle da Política Pública da Pessoa Idosa;
4.Apoiar as Instituições de Longa Permanência – ILPIs em projetos, programas e serviços;
5.Apoiar as Instituições que executam ações na garantia dos direitos da pessoa idosa;
6.Atuar de forma integrada com os órgãos envolvidos com a política da pessoa idosa a partir de mapeamentos e diagnósticos;
7.Promover capacitações continuadas aos atores envolvidos com a Política de atendimento a pessoa idosa;
8.Contribuir e sensibilizar a população em geral, por meio de campanhas de conscientização, com temas voltados à proteção da pessoa idosa.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DO IDOSO

- QUANTO À SUA CRIAÇÃO, FINALIDADE, OBJETIVOS; REGIMENTO INTERNO; COMISSÕES TEMÁTICAS:

AR. 1º-O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI),com sede e foro no município de São Luís, órgão de natureza deliberativa, paritária, colegiado de caráter permanente, integrante da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, criado pelo artigo 9º e Inciso VIII dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal de São Luís, regulamentado pela lei Nº 3.397, de 26 de julho de 1995, alterado pela Lei nº 4.847 de 07 de agosto de 2007, tem por finalidade a formulação e implementação da política municipal do idoso. Além de coordenar, definir, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal da Pessoa Idosa.
Tem como objetivos principais:
Propor planos, programas, projetos, estudos e debates relacionados com a questão da pessoa idosa o seu aspecto econômico, político e social;
Formular denúncias aos órgãos competentes sobre a discriminação a pessoa idosa;
Apoiar realizações de outros órgãos e entidades referentes à condição da pessoa idosa;
Supervisionar o cumprimento da legislação e defender a aplicação dos direitos da pessoa idosa;
Propor a administração municipal convênios com órgãos governamentais e não governamentais objetivando concretizar a política da pessoa idosa;
Apoiar e cadastrar entidades governamentais e não governamentais representativas da pessoa idosa e incentivar sua organização;
Regulamentar, organizar, coordenar e adotar todas as providências para eleição e posse dos (as) Conselheiros (as);
Acompanhar a política municipal da pessoa idosa, fixando prioridades para consecução das ações, captação e aplicação de recursos.

- DO SEU REGIMENTO INTERNO, ESTRUTURA E COMISSÕES TEMÁTICAS:

Das Competências e Atribuições

Art. 2º - Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e de acompanhamento e avaliação da Política Municipal do Idoso, compete:
I – Exercer atribuições comuns ao Conselho e previstas na Lei Orgânica do Município de São Luís.
II – Propor planos, programas, projetos, estudos, debates relacionados ao idoso, no seu aspecto econômico, político e biopsicossocial;
III – apoiar realizações de outros órgãos e entidades que digam respeito à da condição de vida do idoso;
IV– Supervisionar o cumprimento da legislação e defender a ampliação dos direitos do idoso;
V – Incentivar a Sociedade Civil e o Poder Público nas ações organizadas no que se refere ao idoso;
VI – Regulamentar, organizar, coordenar e adotar todas as providências cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho;
VII - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de atos da Administração que afetem as deliberações deste Conselho Municipal;

VII – zelar pela execução da política adotada, atendendo as necessidades do idoso, no âmbito familiar e na comunidade;
IX – Receber as reivindicações do movimento organizado ou as denúncias, ainda que feitas individualmente, encaminhando-as aos órgãos competentes;
X – Divulgar e orientar a população sobre os direitos do idoso;
XI – emitir parecer a consultas referentes a projetos ou experiências que forem submetidos no âmbito dos órgãos municipais;
XII – criar condições de resgate da memória do idoso e sua experiência através de pesquisas ou documentos que registrem as contribuições, as lutas e as conquistas dos direitos do idoso;
XII – promover a participação de ações de capacitação visando ampliar e qualificar a atuação dos Conselheiros Municipais diante das políticas públicas;
XIV - expedir inscrições de instituições da sociedade civil que trabalhem com o seguimento idoso no âmbito municipal.

CAPÍTULO II
Da Organização

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tem a seguinte composição:
I – Plenário;
II – Diretoria Executiva;
III – Coordenação Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

SEÇÃO I
Do Plenário

Art. 4 º - O plenário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, órgão deliberativo e soberano, de composição paritária, será constituído de membros do Poder Público Municipal e Entidades da Sociedade Civil Organizada.
Art. 5º - O Conselho elegerá entre seus membros pelo quórum mínimo de 2/3 (dois terços) a sua Diretoria Executiva representando a Sociedade Civil ou Poder Público composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro pelo período de dois anos, sendo que a Presidência e a Vice-Presidência da Diretoria Executiva deverão estar representando o mesmo poder, podendo ser reconduzida por igual período.
Parágrafo 1º – Na hipótese de não se realizar a reunião ou eleição, por falta de quórum, será escolhido por um terço entre os presentes uma Diretoria provisória, que desenvolverá as funções por até 90 (noventa) dias, cabendo à mesma convocar as reuniões necessárias até que seja eleita a Diretoria Executiva.
Parágrafo 2º- Devendo obrigatoriamente respeitar a alternância de poderes após a recondução ou não da Diretoria Executiva.
Art. 6º - O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos será de dois anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo 1º - Os representantes do Poder Público serão designados entre os servidores efetivos, na forma que determina o artigo 5º da Lei nº 6.835, de 14 de novembro de 1996.
Parágrafo 2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Fórum próprio, respeitando os dispositivos legais citados acima.
Art. 7º- O representante do Poder Público poderá ser substituído pelo não cumprimento das obrigações regimentais.
Art. 8º - A representação da sociedade civil poderá ser interrompida, em qualquer época, sempre que houver causa que justifique o afastamento.
Art. 9º - Os casos de faltas, três consecutivas e seis intercaladas, durante o ano de atuação, por conselheiro titular e suplente ensejará substituição do conselheiro mantendo-se o assento da instituição, dentro do período do seu mandato.
Parágrafo 1º- Cabe ao Conselho Municipal dos Direito do Idoso notificar as Entidades da Sociedade Civil sobre as faltas dos conselheiros, bem como o encaminhamento ao Fórum para as devidas providências de substituição da Entidade.
Parágrafo 2º - Após as seis faltas da instituição o Conselho Municipal dos Direito do Idoso encaminhará para a Entidade a notificação sobre a perda do assento e o comunicado ao Fórum para as providências de substituição.
Art. 10º- As instituições representantes da sociedade civil deverão desenvolver trabalhos contínuos, por mais de dois anos, na área do seguimento idoso, e está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 11 - É vedada aos Conselheiros a delegação de suas atribuições a terceiros.
Art. 12 - As sessões plenárias serão dirigidas pelo Presidente e, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente ou pela hierarquia da Diretoria Executiva.
Art.13 – As deliberações do Conselho serão tomadas por um terço dos membros presentes na reunião.

SEÇÃO II
Da Diretoria Executiva

Art. 14 – A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro eleitos por maioria simples do plenário para um mandato de dois anos dentre seus membros titulares, podendo ser reconduzido por igual período.
Art. 15 – Compete ao Presidente:
I - Representar o Conselho perante a sociedade, os órgãos do Poder Público, inclusive judicialmente podendo delegar sua representação;
II - Assinar as correspondências e Resoluções do Conselho;
III - convocar reuniões com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e presidi-las;
IV - Requisitar ao Poder Executivo, através do órgão coordenador da Política Municipal do Idoso, os servidores públicos necessários para o apoio técnico e administrativo nas atividades do Conselho, em caráter permanente ou temporário, após aprovação do plenário;
V - Assinar pedidos de informações e de consultas às autoridades competentes;
VI - Submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades do Conselho;
VII - proteger o patrimônio do Conselho;
VIII – apresentar o relatório geral das atividades anuais desenvolvidas em sua gestão;
IX - Propor a composição das Comissões Temáticas, entre os membros do conselho que forem eleitos;
X - Compor comissões para executar sindicâncias que examinem o cumprimento das competências do poder público com a política do idoso;
XI – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

Art. 16 – Compete ao Vice-Presidente:
I – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições, substituí-lo em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo na vacância.
II – Havendo vacância da Presidência e Vice- Presidência a diretoria será exercida provisoriamente, por um prazo de 90 dias, por um conselheiro indicado pelo plenário para proceder processo eleitoral.
Art.17- Compete ao Tesoureiro:
I - Ter sob sua responsabilidade o controle das finanças do Conselho:
II–Assinar com o Presidente os documentos de responsabilidade financeira:
III – apresentar relatórios de prestações de contas semestrais ou anuais:
IV - Compor as comissões que tratem de assuntos financeiros.
Art. 18 - Compete ao Secretário:
I – Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos;
II – Organizar e dirigir todos os assuntos da Coordenadoria Executiva do Conselho;
III – assinar, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as correspondências do Conselho;
IV – Coordenar e dirigir equipes técnicas e administrativas e estabelecer os planos de trabalho;
V – Executar atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário;
VI – Delegar competências, dentro de suas atribuições.
Art. 19 – Compete à Plenária:
I - Comparecer às reuniões e justificar as faltas até a reunião subsequente;
II – Discutir e votar assuntos debatidos em Plenário;
III – assinar o livro de presença da reunião, bem como as atas aprovadas em Plenário;
IV – Requerer ao Coordenador do Conselho a inclusão na agenda de trabalho dos assuntos que desejar discutir;
V – Solicitar à Diretoria convocação de reunião extraordinária, no prazo mínimo de 48 horas, para apreciação de assuntos relevantes;
VI – Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva do Conselho e Comissões permanentes e provisórias;
VII – exercer outras atribuições no âmbito de sua competência;

Art.20 – Os Conselheiros Suplentes poderão participar das reuniões plenárias com direito a voz, sendo atribuído o direito de voto, quando em substituição legal.
Parágrafo Único - Em caso de vacância de Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente assume a titularidade, sendo indicado outro representante como suplente para completar o mandato do Poder Público e da Sociedade Civil.

SEÇÃO III
Das Comissões

Art. 21 – O Conselho poderá criar, dentro de suas necessidades, Comissões Temáticas permanentes ou transitórias, formadas por membros titulares e suplentes, eleitos em plenário com atribuições, expressamente, definidas, observando o quórum de um terço.
Parágrafo 1º - Ficam constituídas as seguintes Comissões Temáticas Permanentes:
I - Políticas Públicas,
II- Legislação e Normas,
III - Orçamento e Financiamento;
Parágrafo 2º - Compete às Comissões:

I. **Políticas Públicas:** acompanhar e analisar todas as políticas sociais direcionadas à população idosa apresentando parecer para o Plenário do Conselho;
II. **Legislação e Normas:** analisar e propor reformas às leis, decretos, portarias, resoluções e demais normas pertinentes à política do idoso, acompanhando sua aplicação na prática;
III. **Orçamento e Financiamento:** analisar e acompanhar os recursos orçamentários destinados à política do idoso, participando se possível, de sua propositura.

Parágrafo 3º: As Comissões compete:

I. Elaborar relatórios e emitir parecer em assunto de sua área específica, apresentando ao Plenário do Conselho, para análise e decisões;
II. Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos, buscando disciplina e execução de suas atividades e auxiliando o Plenário e a Secretaria Executiva;
III. Realizar estudos, pesquisas no âmbito de sua área temática e apresentar plano de trabalho.

Parágrafo 4º - As Comissões temporárias serão constituídas considerando as necessidades apresentadas ao CMDI com os objetivos definidos e prazos determinados.
Parágrafo 5º - As Comissões poderão valer-se da consultoria de pessoas de notório saber dentro de cada área para a qual foram constituídas, desde que recebam a devida aprovação do Plenário.
Art. 22 – Na resolução que cria cada Comissão Temática, serão definidos:
I – Os nomes dos Componentes;
II – O Coordenador;
III – O Relator;
IV – Se provisória, o prazo de duração da mesma.
Art. 23 – Compete ao Coordenador das Comissões Temáticas convocar, presidir e coordenar os trabalhos da Comissão.
Art. 24 – Compete ao Relator redigir e apresentar, parecer e ou relatórios das atividades da Comissão, nos prazos estabelecido neste regimento.
Art. 25 – O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é membro nato de todas as Comissões.
Art. 26 – Compete às comissões temáticas:
I - Analisar e propor reformas às leis, decretos, portarias resoluções e demais normas pertinentes à política do idoso, acompanhando sua

aplicação;
II - Acompanhar e analisar as políticas públicas implementadas pelo poder público, direcionadas à pessoa idosa;
III - elaborar relatórios e emitir parecer em assunto da área temática apresentando à Plenária para aprovação e encaminhamentos;
IV - Analisar e acompanhar recursos orçamentários destinados à política do idoso, participando de sua propositura;
V- Realizar estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática;
VI - Propor normas e procedimentos operacionais internos, buscando subsidiar a Plenária e a Coordenação Executiva.

CAPÍTULO III
Da Coordenadoria Executiva

Art. 27 – A Coordenadoria Executiva será constituída por servidores efetivos do Município, que deverão garantir o funcionamento diário do CDMI como entidade pública.
Art. 28 – A Secretaria à qual o Conselho estiver vinculado colocará à disposição do CDMI servidores públicos, em número necessário à viabilização operacional, técnica e administrativa da Coordenadoria Executiva.
Parágrafo Único – Quando da necessidade, serão contratados profissionais para assessorar a Coordenação Executiva.
Art. – 29 – Serão atribuições da Coordenadoria:
I – Assessorar técnica e administrativamente os trabalhos do Conselho;
II – Manter a guarda dos bens, do acervo dos livros e documentos pertencentes ao Conselho;
III – registrar, arquivar, elaborar e encaminhar documentos e correspondências determinadas pela Diretoria Executiva;
IV – Manter atualizados arquivos, fichários, livros de presença e de atas, bem como as atividades de protocolo e registro do Conselho;
V – Tomar providências quanto à execução das atividades definidas em Plenário e Diretoria Executiva;
VI – Lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e do Plenário do Conselho;
VII – elaborar, juntamente com a Secretaria da Diretoria Executiva, relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.
VIII – convocar por determinação do Presidente os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando a matéria para ser apreciada em prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas;
IX – Elaborar informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CMDI e das Comissões Temáticas;
X - Manter atualizado o cadastro dos outros Conselhos de Direitos do Município e Organizações da Sociedade Civil que tratem da questão do idoso;
Art. 30 – Os assessores técnicos estarão à disposição dos Conselheiros, Comissões Temáticas, Diretoria Executiva e Coordenadoria Executiva, desenvolvendo as tarefas que lhes forem solicitadas na referida área de atuação.

CAPÍTULO - IV
Das Reuniões

Art. 31 – O Conselho reunir-se-á ordinariamente em Plenário uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou por solicitação dos conselheiros, obedecendo aos prazos estabelecidos neste regimento.
Art. 32 – As reuniões serão instaladas com a presença mínima de um terço de seus representantes.
Parágrafo 1º - A Instituição que estiver sem a presença do seu conselheiro (titular e suplente) em uma reunião deverá justificar-se até a reunião subsequente. .
Art. 33 – As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I – Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
II – Leitura da Ata dos Assuntos tratados na reunião anterior;
III – Discussão, aprovação e assinatura da Ata;
IV – Leitura, aprovação e discussão da pauta;
V– Informes gerais;
Art. 34 – Os relatórios a serem apresentados durante a reunião deverão ser entregues por escrito à Coordenação Executiva até 72 (setenta e duas) horas, antes da reunião, para fins de processamento e inclusão na agenda, salvo os casos de prorrogação de prazo admitido pela Presidência.
Art. 35 – Considerando necessário, o Presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante.
Art. 36 – As reuniões plenárias serão sempre de caráter público.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 37 – Para o exercício pleno de suas atribuições, a Diretoria e Coordenadoria Executiva deverão manter permanente contato com os dirigentes dos órgãos da Administração Municipal.
Art. 38– Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso são considerados de interesse público relevante, não gerando qualquer vínculo empregatício ou remuneração.
Art. 39 – Os Conselheiros deverão solicitar afastamento de acordo com a legislação eleitoral vigente, se vierem a concorrer a cargos eletivos na esfera municipal, estadual ou federal.
Art. 40 – Qualquer alteração no Regimento Interno só poderá ser efetivada com aprovação de dois terços da Assembleia Geral.
Art. 41 – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá realizar reuniões extraordinárias, de caráter ampliado com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil, com o objetivo de tratar questões relativas à implementação da Política Municipal do Idoso, das políticas públicas, violação de direitos da pessoa idosa, capacitação de recursos humanos, mobilização e conscientização da sociedade.
Art.42– Os casos omissos a este regimento interno serão resolvidos mediante deliberação em Plenário.
Art.43 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 44 – Revogam-se as disposições em contrário.

5. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA- FMDPI DE SÃO LUÍS

O Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa - FMDPI se constitui em instrumento fundamental para viabilizar a implementação da política e ações

voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Luís foi instituído pela Lei Nº 6.099, de 04 de julho de 2016. Instrumento de natureza contábil, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de São Luís.
As ações têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.
O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, a qual será a sua gestora, e terá sua destinação liberada por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é gerido por Comissão Gestora designado por Decreto do Executivo e será composta por: 01 (um) Gestor da Secretaria Municipal da Criança da Assistência Social - SEMCAS; 01 (um) Gestor da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ; 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Os recursos do FMDPI de São Luís poderão ser aplicados em financiamento de programas, projetos, serviços e ações governamentais e não governamentais que promovam:
I – O protagonismo da pessoa idosa;
II – A integração e o fortalecimento do Conselho da Pessoa Idosa do Município de São Luís;
III – O envelhecimento ativo da pessoa idosa;
IV – A acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
V – Pesquisas, estudos, diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VI – A capacitação e formação profissional continuada dos membros do Conselho Municipal dos Diretos do Idoso e dos demais operadores de entidades de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e profissionais atuantes na temática do envelhecimento; e
VII – A garantia dos direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa desses direitos.
§ 1º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso dependerá de prévia aprovação do Conselho Municipal do Direito do Idoso de São Luís.
§ 2º O Conselho Municipal do Idoso do Direito de São Luís expedirá resolução com o propósito de orientar o processamento da avaliação e aprovação dos programas, dos projetos, dos serviços e das ações que visem a obter recursos do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa de São Luís.

6. OBETIVOS, METAS, AÇÕES E ESTRATÉGIAS

1. OBJETIVO: FORTALECIMENTO DO CMDI

AÇÃO 1:	**REALIZAR REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E DAS COMISSÕES TEMÁTICAS.**
ESTRATÉGIA:	Convocar os(as) Conselheiros(as) para as reuniões.
METAS:	Realizar 11 reuniões ordinárias e realizar as reuniões extraordinárias de acordo com a necessidade. Realizar 01 reunião mensal de cada Comissão temática.
RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI e Secretaria Executiva do CMDI.
PARCEIROS	RENADI/SL e RENADI/MA.
PRAZO/PERÍODO:	Janeiro a Dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	Sem custo financeiro
AÇÃO 2:	**DIVULGAR AS ATIVIDADES E AÇÕES DO CMDI.**
ESTRATÉGIA 1:	Encaminhar para a Prefeitura as Resoluções para publicação no Diário Oficial do Município (DOM).
METAS:	100% das Resoluções
RESPONSÁVEL:	Coordenação Executiva do CMDI e Diretoria Executiva
PARCEIROS	SEMCAS
PRAZO/PERÍODO:	Janeiro a Dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	Sem custo financeiro
ESTRATÉGIA 2:	Participar de eventos relativos à política da pessoa idosa.
METAS:	Participar de 100% dos eventos.

RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI com encaminhamento da mesa diretora; Conselheiros (as).
PARCEIROS	Os Órgãos e Instituições da Rede de Amparo à Pessoa Idosa de São Luís.
PRAZO/PERÍODO:	Janeiro a Dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
ESTRATÉGIA 3:	Encaminhar informações das atividades do CMDI para site do Governo Municipal, pauta na imprensa local; Manter atualizada a página do CMDI nas redes sociais.
METAS:	100% das atividades que necessitam ser publicadas na imprensa.
RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI e Coordenação Executiva
PARCEIROS	Assessoria de Comunicação da SEMCAS.
PRAZO/PERÍODO:	Janeiro a Dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	Sem custo financeiro
ESTRATÉGIA 4:	Produzir material impresso como cartazes, cartilhas e material virtual de divulgação como cards para chamamento da Semana de Enfrentamento a Violência à pessoa idosa, Dia Nacional da Pessoa Idosa e demais atividades alusivas a política da pessoa idosa.
METAS:	Emitir 100% de material previsto para divulgação como cartilhas, cartazes, folders, cards, banner etc.
RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI e Coordenação Executiva.
PARCEIROS	Assessoria de Comunicação da SEMCAS; RENADI/SL.
PRAZO/PERÍODO:	Janeiro a dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
ESTRATÉGIA 5:	Emitir relatórios das ações desenvolvidas ao longo do biênio 2023/2025 e encaminhar para a imprensa local e site do Governo Municipal
METAS:	01 relatório anual
RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI e Coordenação Executiva.
PARCEIROS	Prefeitura Municipal de São Luís, DOM, SEMCAS.
PRAZO/PERÍODO:	Dezembro do Biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	Sem custo financeiro
AÇÃO 3:	**PROMOVER CAMPANHAS NAS DATAS ALUSIVAS A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA**
ESTRATÉGIA 1:	Estimular os serviços e Instituições que atuam com a população Idosa de São Luís a realizar ações voltadas ao mês e dia de Enfrentamento a Violência Contra a Pessoa Idosa, Dia Internacional do Idoso e atividades alusivas a Política da Pessoa Idosa
METAS:	74 (setenta e quatro) Entidades da Sociedade Civil inscritas no CMDI e 08 Instituições de Longa Permanência (ILPI´s) com sede em São Luís
RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI e Conselheiros (as)
PARCEIROS	Prefeitura Municipal de São Luís, Ministério Público, SEMCAS, RENADI/SL
PRAZO/PERÍODO:	Meses de Julho e Outubro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	Sem custo financeiro
ESTRATÉGIA 2:	Realizar campanhas de orientação, conscientização e educação de crianças, jovens e adultos, por meio das Emissoras de TV, Rádio e mídias sociais no enfrentamento da violência à pessoa idosa.
METAS:	Divulgar em todas as Emissoras de TV, Rádio e redes sociais do CMDI e parceiros.

RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI e Conselheiros (as)
PARCEIROS	SEMCAS, Prefeitura de São Luís, RENADI/SL e RENADI/MA.
PRAZO/PERÍODO:	Setembro e Outubro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	R$40.000,00 (quarenta mil reais)

2. OBJETIVO: FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

AÇÃO:	**FOMENTAR E FORTALECER O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**
ESTRATÉGIA 1:	Promover Campanhas para captação de recursos financeiros junto ao órgãos governamentais e não-governamentais.
METAS:	01 campanha
RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI, Coordenação executiva e Conselheiros (as).
PARCEIROS:	Imprensa Local e Assessoria de Comunicação da SEMCAS; Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ)
PRAZO/PERÍODO:	Fevereiro a Dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
ESTRATÉGIA 2:	Promover Campanhas para captação de recursos financeiros através de emendas parlamentares direcionas ao FMDPI para Entidades que trabalham com a pessoa idosa.
METAS:	01 campanha
RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI, Coordenação Executiva, os Conselheiros (as) e RENADI/SL.
PARCEIROS:	Câmara Municipal de São Luís
PRAZO/PERÍODO:	Abril a Dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	Sem custo financeiro
ESTRATÉGIA 3:	Promover Campanhas para captação de recursos financeiros através de doações do Imposto de Renda das Pessoas físicas e jurídica.
METAS:	01 campanha
RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI, Coordenação Executiva e os Conselheiros (as).
PARCEIROS:	RENADI/SL, CRC/MA, Prefeitura Municipal de São Luís.
PRAZO/PERÍODO:	Novembro e Dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	R$50.000,00(cinquenta mil reais)
ESTRATÉGIA 4:	Destinar os recursos do FMDPI para projetos por meio de chamamento público.
METAS:	70% dos recursos
RESPONSÁVEL:	Conselheiros (as) e Comissão do FMDPI
PARCEIROS:	SEMCAS, FEMADI, RENADI/SL.
PRAZO/PERÍODO:	Maio a Dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	R$3.760.002,62 (três milhões setecentos e sessenta mil dois reais e sessenta e dois centavos)

3. OBJETIVO: FORTALECIMENTO DAS ILPI´S E DEMAIS ENTIDADES.

AÇÃO:	**FISCALIZAR, ACOMPANHAR E ORIENTAR AS ILPI´S, PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS, TANTO DA SOCIEDADE CIVIL QUANTO DOS OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.**
ESTRATÉGIA:	Elaborar Resolução de Fiscalização no Município de São Luís.
METAS:	01 Resolução
RESPONSÁVEL:	Conselheiros (as) e Diretoria do CMDI
PARCEIROS	Ministério Público; Vigilância Sanitária; Corpo de Bombeiros.
PRAZO/PERÍODO:	Maio do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	Sem custo financeiro
AÇÃO:	**MANTER ANUALMENTE ATUALIZADO O CADASTRO DE TODAS AS ENTIDADES QUE ATENDEM IDOSOS NO MUNICÍPIO**.
ESTRATÉGIA:	Revisar os Cadastros existentes
METAS:	100% dos Cadastros
RESPONSÁVEL:	Coordenação Executiva do CMDI
PARCEIROS	FEMADI

PRAZO/PERÍODO:	Janeiro e Dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	Sem custo financeiro
AÇÃO:	**ATUALIZAR OS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, VISANDO DAR MAIS EFETIVIDADE A ESSAS ATIVIDADES, SEM A NECESSIDADE DA REPETIÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA ENTIDADE FISCALIZADA.**
ESTRATÉGIA:	Realizar reuniões com Órgãos Públicos.
METAS:	100% dos instrumentos de fiscalização.
RESPONSÁVEL:	Coordenação Executiva do CMDI.
PARCEIROS	Vigilância Sanitária Municipal, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil Municipal, Ministério Público, Defensoria Pública.
PRAZO/PERÍODO:	Junho do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	Sem custo financeiro.
AÇÃO:	**IDENTIFICAR E CADASTRAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES VOLTADAS PARA A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA**.
ESTRATÉGIA 1:	Fazer levantamento dos programas, ações ou projetos desenvolvidos no Município de São Luís.
METAS:	Cadastrar 100% dos serviços identificados, criando o perfil das Instituições.
RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI, Coordenação Executiva juntamente com Empresa de consultoria contratada.
PARCEIROS	Não se aplica
PRAZO/PERÍODO:	Abril a Dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	Sem custo financeiro.
ESTRATÉGIA 2:	Expedir Resoluções com parecer favorável para manutenção de inscrição das ações ou projetos.
METAS:	100% dos serviços e programas identificados.
RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI e Coordenação Executiva
PARCEIROS	SEMCAS, DOM.
PRAZO/PERÍODO:	Maio a Dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	Sem custo financeiro

4. OBJETIVO: LEVANTAMENTO DO PERFIL DE IDOSOS DE SÃO LUÍS

AÇÃO:	**PROMOVER O MAPEAMENTO E ESTUDO DO DIAGNÓSTICO DA PESSOA IDOSA DE SÃO LUÍS.**
ESTRATÉGIA:	Criar e aplicar um instrumento que identifique o perfil da Pessoa Idosa de São Luís.
METAS:	100% dos Equipamentos Públicos da Rede Socioassistencial
RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI e Conselheiros (as)
PARCEIROS	SEMUS; SEMCAS; Unidade de Ensino Superior e Empresa de Consultoria.
PRAZO/PERÍODO:	Março a Dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

5. OBJETIVO: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E AMPARO A PESSOA IDOSA DE SÃO LUÍS

AÇÃO:	**REALIZAR REUNIÕES PERIÓDICAS DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA RENADI/SL**
ESTRATÉGIA 1:	Convidar Coordenação e Conselheiros (as) para reunião
METAS:	01 reunião a cada 2 meses

RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI e Coordenação da RENADI/SL
PARCEIROS	Não se aplica
PRAZO/PERÍODO:	Fevereiro a Dezembro do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	Sem custo financeiro
AÇÃO:	**PROMOVER CAPACITAÇÕES DOS TÉCNICOS DA REDE PARA O CUMPRIMENTO DOS FLUXOS E PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**
ESTRATÉGIA 1:	Realizar reuniões de orientação acerca dos fluxos e protocolos.
METAS:	01 reunião.
RESPONSÁVEL:	Diretoria do CMDI, Coordenação da RENADI/SL, Coordenação Executivos e Conselheiros (as).
PARCEIROS	RENADI/MA, FEMADI.
PRAZO/PERÍODO:	Agosto do biênio 2023/2025

FINANCEIRO:	R$ 20.000,00(vinte mil reais)
AÇÃO:	**MOBILIZAR A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO GERAL DOS REPRESENTANTES DA RENADI/SL**
ESTRATÉGIA 1:	Convocar Conselheiros (as), Órgãos e Entidades que atuem na RENADI/SL.
METAS:	01 Reunião Semestral
RESPONSÁVEL:	Coordenação da Rede, Diretoria do CMDI e Coordenação Executiva do CMDI.
PARCEIROS	Ministério Público, Defensoria Pública e Prefeitura de São Luís.
PRAZO/PERÍODO:	Maio do biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
AÇÃO:	**ACOMPANHAR E MONITORAR AS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL, ATRAVES DO COMITÊ DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA (CVPI) DESTINADAS AO PERIODO 2023-2025**
ESTRATÉGIA 1:	Acompanhar a execução dos compromissos firmados pela Gestão Municipal destinada a política da pessoa idosa.
METAS:	Acompanhar 100% das Ações realizadas voltadas para a política da pessoa idosa.
RESPONSÁVEL:	Coordenação da RENADI/SL, Diretoria e Conselheiros (as) do CMDI.
PARCEIROS	RENADI/SL E RENADI/MA
PRAZO/PERÍODO:	Biênio 2023/2025
FINANCEIRO:	Sem custo financeiro

SIGLAS:
CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
FMDPI – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MP – MINISTÉRIO PÚBLICO
ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
SEMCAS – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS
UFMA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
DOM – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
RENADI /SL – REDE AMIGA DE AMPARO AO IDOSO DE SÃO LUÍS
RENADI/MA – REDE NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MARANHÃO
CRC- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
ELABORAÇÃO:
Comissão Temporária de Elaboração do Plano de Ação 2023/2025

- Déborah Lopes Jatahy – Presidente do CMDI
- Maria de Guadalupe Furtado Barros- Representando a Sociedade Civil/ Centro de Apoio e Promoção Social do Idoso (CAPSI)
- Maria José Curvelo – Conselheira – Representando a Sociedade Civil /Federação Espirita do Maranhão (FEMAR)
- Poliana Pinto Cozzi Pereira -Conselheira- Representando o Poder Público / Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS)
- Itamar Moraes de Almeida Filha- Representando o Poder Público/Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN)

São Luís (MA), 04 de outubro de 2023.

Déborah Lopes Jatahy
Presidente do CMDI

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 1a970ff4f941cfa76bbc3f5691e8ab39

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2023/SEMCAS

PROCESSO Nº 24.494/SEMCAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**

CONTRATADA: SOCIEDADE ARTISTICA E CULTURAL BETO BITTENCOURT, inscrita no CNPJ Nº 03.638.886/0001-91

OBJETO: execução do Projeto **"SUPERAÇÃO KIDS"**, que tem como objetivo a realização de aulas de Ballet e Ginástica Rítmica em 03 (três) bairros de São Luís - MA como forma de colaborar para a Garantia do direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer para crianças e adolescentes, por intermédio da Política de Assistência Social do Município de São Luís – MA e da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social de São Luís (SEMCAS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), 04 de Outubro de 2023.

LÚCIA MARQUES MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 4e34ed7d8e60ac3d0b2219076a901a23

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2023/SEMCAS

PROCESSO Nº 24.910/2023/SEMCAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS**

CONTRATADA: INSTITUTO FILANTRÓPICO E EDUCACIONAL DAYSE DANIELE, inscrita no CNPJ Nº 10.645.392/0001-08

OBJETO: a execução e implementação do projeto "**CRIANÇA NO ESPORTE**", que tem por objetivo proporcionar a crianças de 05 a 08 anos, integração social apoio psicológico e inclusão digital através de atividades de esporte, nas modalidades de dança, capoeira e futsal, dos quais poderão participar em até duas modalidades, também terão acesso à palestras educativas com a psicóloga e também poder fazer aulas de computação com metodologia lúdica e interativa, como parte integrante da Política de Assistência Social do Município de São Luís - MA, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social de São Luís (SEMCAS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), 04 de outubro de 2023.

LÚCIA MARQUES MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 118b42f3d4448906770826fde7bd0781

PORTARIA Nº 5.735/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, E,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2023-SEMCAS**, referente ao Processo Administrativo nº 24.617/2023 - SEMCAS, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e a **INSTITUTO MARIANA,** inscrita no CNPJ Nº 41.484.502/0001-12.

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Edila Kariny Bandeira Telles deSouza
Assessor de Nível Superior
Matrícula nº 206213-1

Darly Maria Machado Garcês
Conselheira do poder público
Matrícula nº 12086

Raylana de Medeiros Silva Carvalho
Conselheira do poder público
Matricula nº 600249-1

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão nomeio, neste ato, a servidora EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA, Assessora de Nível Superior, matrícula nº 206213-1.

Art. 4º. O membro da Comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º - A declaração de impedimento de membro da comissão não obstante a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este órgão público;

§2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 04 de outubro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 328279159023ea3c26faab55c8d70002

PORTARIA Nº 5.762/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, E,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2023-SEMCAS**, referente ao Processo Administrativo nº 24.910/2023 - SEMCAS, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e o **INSTITUTO FILANTRÓPICO E EDUCACIONAL DAYSE DANIELE,** inscrita no CNPJ Nº 10.645.392/0001-08

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Edila Kariny Bandeira Telles deSouza
Assessor de Nível Superior
Matrícula nº 206213-1

Darly Maria Machado Garcês
Conselheira do poder público
Matrícula nº 12086

Raylana de Medeiros Silva Carvalho
Conselheira do poder público
Matricula nº 600249-1

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão nomeio, neste ato, a servidora EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA, Assessora de Nível Superior, matrícula nº 206213-1.

Art. 4º. O membro da Comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º - A declaração de impedimento de membro da comissão não obstante a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este órgão público;

§2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 04 de outubro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 760680dba07faaadaa33c857a35469be

PORTARIA Nº 5.763/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **MARILENE SILVA,** Assessor de Nível Médio, matrícula nº 136958-01 como Fiscal Titular e **RAQUEL CRISTINA PEREIRA,** Tec. Mun. De Nível Superior Serviço Social, matrícula nº 36016, como suplente de Fiscal para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2023**, **referente ao Processo nº 24.910/2023**, cujo objeto é a execução e implementação do projeto "**CRIANÇA NO ESPORTE**", voltado em proporcionar a crianças de 05 a 08 anos, integração social apoio psicológico e inclusão digital através de atividades de esporte, nas modalidades de dança, capoeira e futsal, dos quais poderão participar em até duas modalidades, também terão acesso à palestras educativas com a psicóloga e também poder fazer aulas de computação com metodologia lúdica e interativa, como parte integrante da Política de Assistência Social do Município de São Luís - MA, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS** e o **INSTITUTO FILANTRÓPICO E EDUCACIONAL DAYSE DANIELE,** inscrita no CNPJ Nº 10.645.392/0001-08

Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 04 de outubro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 9c169086f336a7888378ea5a699468cb

PORTARIA Nº 5.766/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **MARILENE SILVA**, Assessor de Nível Médio, matrícula nº 136958-01 como Fiscal Titular e **RAQUEL CRISTINA PEREIRA**, Tec. Mun. De Nível Superior Serviço Social, matrícula nº 36016, como suplente de Fiscal para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2023**, referente ao **Processo nº 24.494/2023**, cujo objeto é a execução e implementação do projeto **"SUPERAÇÃO KIDS"**, que tem como objetivo a realização de aulas de Ballet e Ginástica Rítmica em 03 (três) bairros de São Luís - MA como forma de colaborar para a Garantia do direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer para crianças e adolescentes, em regime de cooperação mútua e como parte integrante da Política de Assistência Social do Município de São Luís - MA celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e a **SOCIEDADE ARTISTICA E CULTURAL BETO BITTENCOURT**, inscrita no CNPJ Nº 03.638.886/0001-91.

Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 04 de outubro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA

Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 77c31c90e3a7db4f04e4f04102cf7189

PORTARIA Nº 5.768/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, E,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam

a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2023-SEMCAS**, referente ao **Processo Administrativo nº 24.494/2023 - SEMCAS**, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e a **SOCIEDADE ARTISTICA E CULTURAL BETO BITTENCOURT**, inscrita no CNPJ Nº 03.638.886/0001-91.

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Edila Kariny Bandeira Telles de Souza
Assessor de Nível Superior
Matrícula nº 206213-1

Darly Maria Machado Garcês
Conselheira do poder público
Matrícula nº 12086

Raylana de Medeiros Silva Carvalho
Conselheira do poder público
Matricula nº 600249-1

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão nomeio, neste ato, a servidora EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA, Assessora de Nível Superior, matrícula nº 206213-1.

Art. 4º. O membro da Comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º - A declaração de impedimento de membro da comissão não obstante a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este órgão público;

§2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 04 de outubro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 855007b6da518427dc8bfd2ac4d2fd16

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 153/2023 – CPL/PMSL**, no **dia 20/10/2023,** às **09h30m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 1.640/2022,** objetivando a **Preços a serem registrados em Ata para eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma continuada, de serviços de limpeza, asseio e conservação com controle, manuseio, coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis gerados nas instalações físicas e mobiliárias das unidades Hospitalares e Administrativas da SEMUS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos anexos ao Edital.
O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: eduardorochacpl@gmail.com.

São Luís - MA, 03 de outubro de 2023.
Eduardo Luiz Cruz Rocha
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: d02c9aebe4115fd72dea4a7a4fb60ffd

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 – CPL/PMSL

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís (MA), torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação referente à

Concorrência nº 012/2023 – CPL/PMSL, **até ulterior deliberação**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em **construção civil para execução de remanescente de obra de creche tipo II, padrão FNDE, localizada Rua do Ribeirão, S/N, Vila Sarney, São Luís - MA**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, que teria sua abertura no dia **05/10/2023**, às **14h30**.
A referida **SUSPENSÃO** se dá em razão dos pedidos de esclarecimento e impugnação não serem respondido pelo órgão demandante. Qualquer modificação nos termos do Edital ensejará a sua republicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

São Luís - MA, 04 de outubro de 2023.
Nize Tatiane Vieira Oliveira
Membro – CPL/PMSL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 6b8bbf759e12f3b8f7eca8dacfe2f3d2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023 AUTOR: VEREADOR OCTÁVIO SOEIRO

Concede **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao **SR. MAURO LERAY COSTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Capital do Estado Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao **SR. MAURO LERAY COSTA**.

Art. 2º A entrega do referido Título deverá ocorrer em Sessão Solene a ser marcada de comum acordo entre o homenageado e esta Augusta Casa Legislativa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 19 de setembro de 2023.

Aprovado em Única Votação em: 19/09/2023.
Aprovado em Redação Final: 19/09/2023.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 5693922d0804e8239de6ac9e6b3884ae

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023 AUTOR: VEREADOR RAIMUNDO PENHA

Concede **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao **2º TEN. QOPM JOSÉ RICARDO SÁ PEREIRA**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO DE SÃO LUÍS** ao **2º TEN. QOPM JOSÉ RICARDO SÁ PEREIRA**.

Art. 2º A entrega do referido Título deverá ocorrer em Sessão Solene a ser marcada de comum acordo entre o homenageado e esta Augusta Casa Legislativa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 19 de setembro de 2023.

Aprovado em Única Votação em: 19/09/2023.
Aprovado em Redação Final: 19/09/2023.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 6f74465f01c7b121039f7017bbdb5fd5

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023 AUTOR: VEREADORA CONCITA PINTO

Concede a **MEDALHA "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA"** ao **Dr. LUÍS CARLOS CORRÊA DUARTE**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA"** ao **Dr. LUÍS CARLOS CORRÊA DUARTE**.

Art. 2º A entrega da referida Comenda ocorrerá durante Sessão Solene em data a ser estabelecida por esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 19 de setembro de 2023.

Aprovado em Única Votação em: 19/09/2023
Aprovado em Redação Final: 19/09/2023

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 896af08633841a0f1a56a0d39799df00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2023. AUTOR: VEREADOR RAIMUNDO PENHA.

Concede **MEDALHA DO MÉRITO DA SAÚDE "DR. ANTÔNIO HADADE"** à **Dra. SILVIA CRISTINA VIANA SILVA LIMA**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Capital do Estado Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO DA SAÚDE "DR. ANTÔNIO HADADE"** à **Dra. SILVIA CRISTINA VIANA SILVA LIMA**.

Art. 2º A entrega da referida Comenda ocorrerá durante Sessão Solene em data a ser estabelecida por esta Augusta Casa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 19 de setembro de 2023.

Aprovado em Única Votação em: 19/09/2023
Aprovado em Redação Final: 19/09/2023

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: dd968f418b83ccc74749e96a7485e04d

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

Processo Administrativo: Nº 2174/2023; **Objeto:** Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 005/2023, que tem como objeto aumentar o quantitativo previsto no contrato, perfazendo um aumento de 22,22 % (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos) por cento, referente ao quantitativo do item 02 (veículo de passeio) do atual Contrato nº05/2023/CMSL, proveniente da ARP n° 22/2022/PMPF, acrescendo o valor do instrumento a quantia global (05 meses até o término do contrato) de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **Modalidade:** Termo Aditivo de Valor; **Contrato:** n° 005/2023; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, sob o CNPJ n.º 05.495.676/0001-17; **Titular:** Paulo Victor Melo Duarte, CPF nº 008.588.083-31. **Contratada:** A. W. TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, sob o CNPJ n.º 26.245.325/0001-28; **Representante:** Andersen Paiva Torres (**Sócio Proprietário**), CPF nº 018.679.483-54. **Valor Aditivado ao Contrato:** R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). **Data da Assinatura:** 28 (vinte e oito) de setembro de 2023; **Vigência**: Até dia 28 de fevereiro de 2024, contados a partir da sua assinatura. **Fundamentação Legal**: Art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93.

Publicado por: ALDEFRANKI DE Sá SILVA
Código identificador: a8178bb318feb2792b43647affe759ef

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 427/2023/CMSL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023/CPL/CMSL

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de **controle de pragas e vetores, desinsetização e descupinização, lavagem e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico** a ser realizado nas instalações da Câmara Municipal de São Luís, via sistema de registro de Preços, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital.

À Câmara Municipal de São Luís, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. PAULO VICTOR MELO DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas, no presente caso, pelo artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do referido **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2023/CPL/CMSL** em favor da empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ de nº. 33.614.013/0001-00, no valor global de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais),** para que produza seus efeitos jurídicos.

São Luís (MA), 03 de outubro de 2023

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Câmara Municipal de São Luís
Presidente

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 7b374c9e1a1442380c74626fa4228e5f

RESOLUÇÃO Nº 114/2023 AUTOR: MESA DIRETORA

Dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Ouvidoria Geral da Câmara Municipal de São Luís.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Geral na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Luís.

Art. 2º A Ouvidoria Geral é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de São Luís.

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria Geral:

I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal; e

III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Art. 4º Compete à Ouvidoria Geral, no exercício de suas atribuições institucionais:

I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;

b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

II - disponibilizar as informações de interesse público;

III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;

V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e resguardar o cumprimento da Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017.;

VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§2º Anualmente será realizada pesquisa de satisfação do serviço, a ser regulamentada em ato próprio.

§3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§4º É responsabilidade da Ouvidoria Geral:

I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;

II – realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. (Observado o que dispõe o § 1º, art. 7 º da Lei Federal nº 13.460, de 2017.)

§1º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a: (redação dada pelo § 2, art. 7 º da Lei Federal nº 13.460, de 2017.)

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§2º Além das informações descritas no § 1º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos: (redação dada pelo § 3º, art. 7 º da Lei Federal nº 13.460, de 2017):

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 6° A Ouvidoria Geral instituída por esta Resolução, será composta por um Ouvidor- Geral, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, e um Ouvidor Substituto.

Art. 7º O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:

I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

§1º Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento, para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto, mediante solicitação interna.

§2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º São atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Parágrafo único. Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após o término do exercício da sua função.

Art. 9º Ao Ouvidor-substituto incumbe substituir o ouvidor geral durante as férias, licenças, ausências e impedimentos eventuais.

Art. 10. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento pessoal;

III - recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

§1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria Geral e conterá a identificação do requerente.

§2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala para o atendimento presencial.

§7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§8º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§9º Quando a denúncia ou manifestação envolver a pessoa do próprio Ouvidor-Geral, deverá ser imediatamente acionado o Ouvidor-Substituto, que assumirá o caso.

§10. A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Geral, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 11. A Ouvidoria Geral receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art. 12. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Geral, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 13. A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução.

Art. 14. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II – a Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
III- Decreto Municipal nº 53.995, de 17 de dezembro de 2019;
IV – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 25 de setembro de 2023.

Aprovado em Única Votação em: 25/09/2023
Aprovado em Redação Final: 25/09/2023

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

ALDIR JÚNIOR
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

BETO CASTRO
SEGUNDO-SECRETÁRIO

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: b202fd60c7067558ca191c0f49907148

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n° 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti

CEP.: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 04.10.2023 14:00:27 -0300